

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

**Decreto n.º 38:307**

Considerando que foi adjudicado à firma Durán, García & C.<sup>a</sup> o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da estação de bombagem para a rega de Aravil;

Como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quinhentos e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1951 e de 1952;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a firma Durán, García & C.<sup>a</sup> para execução do fornecimento e montagem do equipamento electromecânico da estação de bombagem para a rega de Aravil, pela importância de 1:595.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor do fornecimento e montagem a realizar não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais

de 478.500\$ no corrente ano e 1:116.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1952.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Junho de 1951.— ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

**8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública**

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 17 de Maio último, S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Obras Públicas dignou-se autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no capítulo 4.º do actual orçamento deste Ministério:

Da alínea h) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 51.º . . . . .	500.000\$00
--	-------------

De conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças dignou-se, por seu despacho de 5 do mês em curso, dar o seu acordo à referida transferência de verba.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Junho de 1951.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.